



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 73

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		23
Atos do Poder Executivo	1	11	
Casa Civil.....		11	23
Casa Militar.....		13	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5	13	23
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	6	13	24
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6		24
Secretaria de Estado de Saúde		14	24
Secretaria de Estado de Educação.....			37
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	8	15	38
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		15	38
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...		16	39
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		17	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	9	17	40
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		18	41
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...		19	59
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		19	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		20	59
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	9	21	59
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	10	22	
Secretaria de Estado de Cultura.....			59
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10	22	59
Controladoria Geral do Distrito Federal		22	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		22	61
Ineditoriais			61

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 5.466, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

(Autoria do Projeto: Deputado Evandro Garla)

Dispõe sobre a proibição de exibição de qualquer conteúdo indutor do estímulo à prática de atos sexuais em bens públicos ou particulares de acesso ao público em geral no Distrito Federal. A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal: Art. 1º Fica proibida a exibição de qualquer conteúdo indutor do estímulo à prática de atos sexuais em bens públicos ou particulares de acesso ao público em geral.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput sujeitará o infrator ao pagamento de multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valores a serem corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º Excetuam-se dos casos desta Lei os programas de conscientização sobre a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, destinados ao desenvolvimento de campanhas educativas

e de conscientização para o controle da transmissão dessas enfermidades, e sobre o controle de natalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de abril de 2015.

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.448, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.583.431,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, II, e IV, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 290.000.074/2015, 113.003.666/2015, 150.000.299/2015, 064.000.114/2015, 193.000.006/2015, 135.000.240/2015, 121.000.066/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.583.431,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, II, III, e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente ao Convênio nº 780094/2012-Ministério da Cultura-GDF/SECULT;

II - pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 808492/2014 – FNDE/ MEC-GDF/FEPECS;

III – pelo produto de operação de crédito, conforme Contrato de Financiamento mediante repasse de recursos externos nº 11.2.0609-9 – BNDES-GDF/DER;

IV- pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, II e III, as receitas do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2015.

127ª da República e 55ª de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO Para evento complementar				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		2114.13.02	135	3.093.579		3.093.579
2015AC00143		TOTAL				3.093.579

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS		2471.02.00	232		900.000	900.000
2015AC00143					TOTAL	900.000

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203		FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS				9.091
12.126.6220.1471			MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 004378	2493		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FEPECS- PLANO PILOTO				
		1	33.90.39	0	100	9.091	
							9.091
190108/00001	28108		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA				2.251
28.846.0001.9050			RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 009795	7195		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA				
		6	33.90.93	0	100	2.251	
							2.251
130201/13201	32201		COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN				992.000
04.122.6003.3903			REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 000846	9706		(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO				
			PRÉDIO REFORMADO (M2) 0				
		1	33.90.39	0	100	269.000	
							269.000
04.122.6203.2912			ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS				
Ref. 000945	0013		ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS- COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF- DISTRITO FEDERAL				

			ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0						
				99	33.90.35	0	100	332.000	
				99	33.90.39	0	100	196.000	
								528.000	
04.122.6203.3711			REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 004556	6181		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-PESQUISA SOBRE A POPULAÇÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS QUE EXERCEM PROSTITUIÇÃO NO DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO						
			ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0						
				99	33.90.39	0	100	59.000	
								59.000	
04.122.6203.4105			ESTUDOS, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS						
Ref. 000948	0001		ESTUDOS, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS- COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
			ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0						
ANEXO	III		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
				99	33.90.35	0	100	93.000	
				99	33.90.39	0	100	43.000	
									136.000
400101/00001	40101		SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						85.434
19.572.6205.4210			GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL						
Ref. 001362	0001		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
				99	33.90.39	0	100	85.434	
									85.434
150201/15201	40201		FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						178.500
19.122.6001.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 36.450, DE 14 ABRIL DE 2015.

Altera o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 14.331, de 04 de novembro de 1992, que atribui competência a Órgão do Distrito Federal, com vista à substituição da Bandeira Nacional, na Praça do Três Poderes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 14.331, de 04 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) – hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional, operação e manutenção do complexo mecânico, e disponibilização de recursos humanos para a realização de suas atribuições”;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia 13 de abril de 2015, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico instituído pela Portaria nº 36, de 12 de março de 2015, responsável pela transferência dos processos da extinta Unidade de Correição e Tomada de Contas de Empresas Vinculadas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão para Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 150.000.268/2015, 090.001.404/2015, 090.003.006/2015, 090.003.007/2015, 136.00.076/2015 e 002.000.404/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO		I	DESPESA				RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903	16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC						4.000.000
13.392.6219.4091		APOIO A PROJETOS						
Ref. 002904	0012	APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 100	99	33.50.41	0	300	4.000.000	
								4.000.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						8.035
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001693	6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.90.11	0	100	37	
								37

26.122.6010.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001757 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO					
		1	33.90.39	0	100	5.000
						5.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 002669 0019	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO					
		1	31.90.94	0	100	2.998
						2.998
190110/00001 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						7.413
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 009655 8506 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
		8	33.91.39	0	100	7.413
						7.413
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS						50.650
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 006583 7145	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DA MULHER- PLANO PILOTO					
		1	31.90.96	0	100	50.650
						50.650
2015AC00140 TOTAL						4.066.098

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC						4.000.000
13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 002904 0012 APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 100	99	33.90.48	0	300	4.000.000	
						4.000.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						8.035
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001693 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.90.92	0	100	37	
						37
26.122.6010.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 001757	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO						
			1	31.90.92	0	100	5.000	5.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002669	0019	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO						
			1	31.90.92	0	100	2.998	2.998
190110/00001	28110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						7.413
04.421.6222.2426		REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 009655	8506	REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
			8	33.91.92	0	100	7.413	7.413
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS						50.650
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 006583	7145	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DA MULHER- PLANO PILOTO						
			1	31.90.92	0	100	50.650	50.650
2015AC00140							TOTAL	4.066.098

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de março de dois mil e quinze, às 09h33min, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Cássio Alves de Moura, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos, Antônio Paulo Vogel de Medeiros, Renato Jorge Brown Ribeiro, Manoel Antônio Vieira Alexandre, Leonardo Maurício Colombini Lima, Ricardo Borges Caputo Taffner e George Alexander Contarato Burns e os Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary e Francisco da Silva Leal Júnior. Participaram ainda como convidados, representando a Unidade de Gestão Previdenciária do Banco do Brasil: Samir Santos, Wagner Ronchi e Denise Purcina Diniz. Representando o IPREV: a Diretora de Previdência; a Diretora de Investimentos e sua equipe; o Diretor de Finanças e Administração e a Diretora Jurídica. Verificada a existência de quórum, o Presidente do CONAD fez a leitura da pauta, indagou aos Conselheiros se

havia algum outro item a ser acrescentado e iniciou a sessão pelo Item 1 - Leitura da ata da 24ª reunião ordinária, visando sua aprovação e assinatura. Após, o conselheiro Marcio Paiva sugeriu a inclusão na pauta de item referente à criação de um Comitê de Riscos e de uma Controladoria Interna vinculada ao CONAD. A proposta foi submetida ao Plenário e não houve objeção. O Presidente do Conselho lembrou aos conselheiros representantes do Governo, da importância da entrega dos documentos já solicitados pela Gerência de Gestão de Pessoas do IPREV, visando à efetivação da posse. Item 2 - Investimentos. Os representantes da Unidade de Gestão Previdenciária do Banco do Brasil apresentaram estudos sobre o cenário Macroeconômico atual e esclareceram dúvidas apresentadas pelos Conselheiros. Em seguida, a Diretora de Investimentos - IPREV/DF apresentou a posição atual e detalhada da carteira de investimentos e respondeu às perguntas dos Conselheiros. O Diretor de Finanças e Administração - IPREV/DF discorreu sobre a resolução nº 04/2014 do CONAD, que trata da determinação para a realização de auditoria independente, informando que o processo está em fase de estruturação para adequação à legislação vigente e falou sobre o enquadramento das despesas com pensionistas, autorizadas pela Decisão nº 1905/2013 - TCDF, que permite a exclusão dessas despesas para fins de verificação do cumprimento da LRF, que está sendo providenciada junto à Secretaria do Planejamento, em reunião a ser agendada. Item 2.1 - Comitê de Investimentos - COMIN. O Conselheiro Roberto dos Santos falou sobre a importância do Comitê, frisando que a proposta está de acordo com a portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013. O Conselheiro Cássio Moura questionou a alínea i do texto da portaria nº 02, datada de 29 de janeiro de 2015, no que diz respeito à participação dos Conselhos nas reuniões do COMIN quanto ao direito a voz e voto, ressaltando a necessidade de se rediscutir o tema. Feita a leitura da alínea, ficou decidido que posteriormente será realizada retificação no texto da referida portaria. Item 3 - Criação do Comitê de Riscos e da Controladoria interna vinculada ao CONAD. O Conselheiro Márcio Paiva discorreu sobre a importância da criação do comitê de riscos, pois compete ao Conselho aprovar a política de investimentos. Quanto à participação dos conselheiros nas reuniões do COMIN, este entende ser desnecessária. Ao fim da discussão, ficou deliberado pela indicação para se criar o Comitê de Riscos, sendo necessária a realização de uma reunião em que será proferida palestra sobre a temática para maiores esclarecimentos. Item 4 - Assuntos Gerais. Item 4.1 - Jeton. O Diretor de Finanças e Administração - IPREV/DF registrou a existência de dois processos para reconhecimento de dívidas, um que trata do pagamento dos meses anteriores e outro referente ao mês de dezembro de 2014 que está sob análise da governança. O Conselheiro Antônio Vogel esclareceu que já foi realizado o mapeamento das dívidas e está em estudo a definição do critério para o pagamento. O conselheiro Sílvio Zerbini alertou que com relação ao processo referente aos pagamentos de Jetons que tramita na PGDF, considera sua situação diferente das outras, pois neste caso aguarda novo parecer em relação aos Jetons não pagos desde 2011 e que o prazo prescricional para cobrança é de 5 anos. O Presidente do CONAD fez a leitura do Despacho nº 07/2014 - UCI/IPREV, contido nos autos do processo 413.000.053/2013, no qual se recomenda instruir os processos de pagamento de Jeton aos Conselheiros com as atas assinadas. Após discussão, foi aprovado pelo colegiado, decisão de procedimento para pagamento do Jeton aos Conselheiros a partir da lista de presença, sendo recomendado à DIFAD, tomar as providências necessárias junto à Controladoria. Item 4.2 - Aposentadoria Especial. O Conselheiro Sílvio Zerbini foi escolhido para coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) instituído na 24ª reunião ordinária. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 13h10min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2015.
(Processo nº 043.000.669/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 66/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SUPREMO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE MAQUINAS. E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.693.078/001-90 e no CNPJ/MF sob o nº 20.907.355/0001-76, estabelecida SIA TRECHO 2 LOTES 1220/1230 E 1240 – BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 13 de abril de 2015.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36/2015.

INTERESSADA:; WLIGHT COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; CNPJ:; 17.715.922/0001-88; CF/DF: 0763632200114; PROCESSO Nº:; 20150213-13844; ASSUNTO:; Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 62/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA GAMA**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA,

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565 de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e constantes do processo nº 044.000.010/2015, seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; N.º DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: MARIA AVANI GOMES E SILVA , 145.609.411-49, 166/2005, QD 03 CJ E LT 13 ST SUL GAMA, 1720612-X, 2014 (A PARTIR DE 04/SET), óbito do beneficiário da isenção. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado na Lei nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões) do(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, MOTIVO: 042.001.520/2015, DANIEL DE OLIVEIRA, IPVA, não há pagamento em duplicidade; 043.001.079/2015, ANTONIO RAIMUNDO BORGES DE SOUSA, IPVA, houve renúncia automática da isenção através do pagamento do imposto. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001.059/2015, LEANDRO MATOS NICOLELA, JJK 3354, 2014, veículo usado enquadrado na categoria aluguel após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O interessado tem o prazo de (30) trinta dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 28.455, de 20 de novembro de 2007, no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, TRIBUTO/EXERCÍCIO e MOTIVO: 045-000096/2015, Paulo Abílio de Oliveira, 101.910.891-68, AR 08 CONJUNTO 03 CASA 13 – SOBRADINHO II – DF, 47087358, IPTU/ TLP, 2013, o requerente não havia completado a idade mínima para a obtenção do benefício, na data do fato gerador. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 02 DE ABRIL DE 2015.
Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 28.455, de 20 de novembro de 2007, no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, TRIBUTO/EXERCÍCIO e MOTIVO: 045-000139/2015, Deusnira Aires Cardoso de Santana, 829.153.001-78, AR 07 CONJUNTO 05 CASA 29 – SOBRADINHO II – DF, 47075961, 2013, a requerente não havia completado a idade mínima para a obtenção do benefício, na data do fato gerador. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 02 DE ABRIL DE 2015.
Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 28.455, de 20 de novembro de 2007, no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, TRIBUTO/EXERCÍCIO e MOTIVO: 045-000330/2015, ADALGIZA FERNANDES DE ALMEIDA, 24554200191, CD M.R.MESTRE DARMAS MD H LT 11A PLANALTINA, BRASÍLIA, DF, 47252278, IPTU/TLP/2014, o imóvel não era da propriedade da requerente em 01/01/2014 (fls.3 à 5 dos autos). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, no Decreto nº 34.982/2013, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, DATA DO

ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042-001264/2015, Angélica Cristina de Sousa Brandizzi, 56383100106, Marizé de Sousa Ribeiro, 18/06/2010, o valor do patrimônio transmitido é superior ao permitido pela Lei isencional. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 04, DE 13 DE ABRIL DE 2015.
Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda, o que consta do processo 045-000398/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2015, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CONSTATAÇÃO DO FATO; MOTIVO: ELENIR PEREIRA SANTANA; 210.605.331-20; AR 9 CJ 2 LT 7 – Sobradinho II; 4708281X; 24/03/2015; Não reside no imóvel; IRANDIR ALVES MACEDO DIAS; 067.853.601-53; QD 1 CJ B LT 51- Sobradinho; 15001830; 25/03/2015; Não reside no imóvel; SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA; 536.813.471-15; QD 3 CJ G LT 62 Sobradinho; 15103544; 25/03/2015; Não reside no imóvel. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 13 DE ABRIL DE 2015.
O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social e Considerando o teor da Instrução de Serviço nº 62/2014-PRES./TCB, de 25 de novembro de 2014, desta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB; Considerando o esgotamento do prazo de que trata o artigo 1º da Instrução de Serviço nº 34/2015-PRES./TCB, de 22 de janeiro de 2015; Considerando, especialmente, o interesse da Administração; RESOLVE:
Art. 1º Reabrir novo prazo de 60 (sessenta) dias, para manifestação de interesse na adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, aos empregados em exercício na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 13 DE ABRIL DE 2015.
O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social e Considerando o teor da Instrução de Serviço nº 23/2014-PRES./TCB, de 23 de maio de 2014, desta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB; Considerando o esgotamento do prazo de que trata o artigo 1º da Instrução de Serviço nº 33/2015-PRES./TCB, de 22 de janeiro de 2015; Considerando, especialmente, o interesse da Administração; RESOLVE:
Art. 1º Reabrir novo prazo de 60 (sessenta) dias, para manifestação de interesse na adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, aos empregados cedidos e licenciados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Institui Grupo de Trabalho para avaliação, absorção e reorientação do Projeto Videomonitoramento. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das atribuições que conferem o regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e:

Considerando que o Plano Estratégico da Secretaria para o quadriênio 2012-2015, instituído pela Portaria no 37, de 2 de maio de 2012, e com revisão aprovada pela Portaria SSP-DF no 105, de 7 de outubro de 2013, prevê, no Objetivo Estratégico 4 – Integrar, modernizar e democratizar os órgãos de segurança pública –, no item 4.4, a instalação de sistema de monitoramento por vídeo nos pontos críticos do DF (835 câmeras).

Considerando que, para implementar a iniciativa estratégica acima referida, doravante denominada Projeto Videomonitoramento, foi firmado o Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal no 049/2013-SSP em 12 de setembro de 2013, com termos aditivos de 14 de julho e 14 de novembro de 2014, constituindo-se objeto deste último a prorrogação do prazo de execução dos serviços até 15 de maio de 2015 e da vigência do contrato até 28 de agosto de 2015.

Considerando que relatório emitido pelo Gerente do Projeto da Subsecretaria de Modernização de Tecnologia – SMT, reportando-se à reunião ocorrida em 22 de janeiro de 2015, recomenda a adoção de providências para resolução de pendências que comprometem a execução do contrato, muitas das quais envolvendo órgãos e empresas fora do âmbito da SSP.

Considerando o recebimento do Ofício no 037, de 25 de março de 2015, emitido pela empresa fornecedora da solução tecnológica para o Projeto Videomonitoramento, comunicando à Secretaria a paralização da execução do contrato no 049/2013, em virtude de atraso de pagamentos. Considerando, ainda, a necessidade de realinhamento do referido Projeto à estratégia da Secretaria e aos compromissos firmados no Programa de Governo da nova Administração do Distrito Federal. RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para análise, absorção e reorientação do Projeto Videomonitoramento.

Art. 2º Compete ao referido Grupo de Trabalho identificar a situação atual e propor medidas de curtíssimo prazo que permitam:

- I- o alinhamento do Projeto à orientação estratégica do novo Governo do Distrito Federal;
- II - a reorganização do gerenciamento do Projeto, incluindo a identificação e o envolvimento das partes interessadas;
- III - a retomada da execução do contrato vigente e a agilização da conclusão do Projeto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho compõe-se dos seguintes membros:

- I - o Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEPRO/GAB/SSP/DF;
 - II - o Coordenador do Escritório de Projetos da AGEPRO;
 - III - o Subsecretário de Modernização de Tecnologia – SMT/SSP/DF;
 - IV - o Gerente do Projeto Videomonitoramento;
 - V - um membro da equipe do Projeto Videomonitoramento, da SMT;
 - VI - o Subsecretário de Administração Geral – SUAG/SSP/DF ou substituto por ele indicado; a Chefe da Assessoria de Jurídico-Legislativa – AJL/SSP/DF ou substituto por ela indicado;
 - VII - um Assessor Especial do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.
- § 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, que será substituído, nas ausências eventuais, pelo Coordenador do Escritório de Projetos.
- § 2º O presidente do Grupo pode requisitar a participação eventual de outros servidores ou agentes externos envolvidos com o Projeto Videomonitoramento.
- § 3º Pelos serviços prestados ao Grupo de Trabalho, os seus integrantes não farão jus a vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório final, contendo o registro de suas atividades e as medidas propostas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 09 de abril de 2015.

Parecer n.º 50/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.000.573/2014. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Interessado(s): PMDF e ROVER ADMINISTRAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA. 1. Aprovo o Parecer de nº 50/2015-ATJ/DLF. Decido:

- a) Exigir da empresa a apresentação dos documentos comprobatórios da variação dos custos dos componentes da planilha apresentada para fins de repactuação referente ao ano de 2013; b) Caso sejam comprovados os valores apresentados, reconhecer a dívida com a empresa Rover Administração e Serviços, em face da repactuação referente ao ano de 2013, conforme item 23 do Parecer, no valor de R\$ 384.833,52 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), devendo este valor ser atualizado. 2. À DALF para: a) Exigir da empresa a apresentação dos documentos comprobatórios da variação dos custos dos componentes da planilha de repactuação, encaminhando ao DiCC para a verificação; b) Após o retorno dos autos do DiCC, dar prosseguimento ao processo cumprindo as diretrizes traçadas pelo Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, em relação ao valor que foi comprovado por meio da documentação apresentada pela empresa, devendo esse valor após as glosas dos reajustes concedidos indevidamente, ser atualizado. c) Comunicar a empresa a Decisão da Administração. 3. À DiCC para verificação dos valores constantes nos documentos comprobatórios apresentados a fim de confrontá-los com os valores constantes da planilha de repactuação apresentada pela empresa e após o retorno dos autos à DALF para demais providências.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 250ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.

Aos vinte e quatro dias de Fevereiro de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta e quatro minutos, ocorreu a abertura oficial da 250ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da Secretaria de Estado Jane Klebia Reis, representante da Secretaria de Estado da Criança, a presença do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Reis de Moura e da Secretária Executiva do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo como titular da Secretaria de Cultura; Sienia Vaz da Costa (1º Suplente), representando a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social; Daniela Gomes do Nascimento como titular, Radson Lima Vila Verde (1º Suplente) e Marcia Cabral dos Santos (2º Suplente) da Secretaria de Educação; Rossana Travassos Benck como titular da Secretaria do Esporte e Lazer; Annie Vieira Carvalho como titular, e Rogério Dias Ferreira (1º Suplente) da Secretaria de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como titular, e Sandra Sirlene Sauer Flesh (1º Suplente) da Secretaria de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca como titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Victor Nunes Gonçalves como titular da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos; Mari Machado como titular, Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) e Fabrício dos Santos Moser (2º Suplente) da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais; Lucy Mary Cavalcanti Stroher como titular, Janilce Guedes de Lima (1º Suplente) e Denise Leite Campos (2º Suplente) da Secretaria de Saúde; Érisson Lemos Pita como titular da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social; Valéria Alves Fernandes Dias como titular da Secretaria do Trabalho e do Empreendedorismo; Rayane Ruas Quadros Velasquez (1º Suplente) da Secretaria de Turismo; Alex Machado como titular Sousa da Secretaria de Juventude. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como titular, Maria Lima Rios (1º Suplente) e Maria Gabriela Lima Cavalcante (2º Suplente) das Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS; Alfa Borges (1º Suplente) da Casa Azul; Deise Araújo de Freitas como titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Salviano Santim como titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Rosangela Bento Cardoso como titular do Lar da Criança Padre Cícero; Francisco Luiz Ferreira Neto (2º Suplente) da Casa de Ismael – Lar da Criança; Andrecinda Rocha de Moraes como titular da Casa do Caminho; Fábio Teixeira Alvez como titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Morreira Saldanha como titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Francisco Rodrigues Corrêa do Sindicato como titular dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; Mirtes Pereira dos Santos (1º Suplente) da União Bra-

sileira de Educação e Ensino – Marista; Monica Danielle Maciel Ferreira como titular, e Cassio Alves de Moura (2º Suplente) do SINDSASC; Alexandra Pompeu (1º Suplente) e Lavínia Palma (2º Suplente) das Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Ana Cláudia Silva e Adalyda Messias do CESAM; Nelson Faraco de Freitas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Victor Coelho Martins e Paulo Augusto do Marista; Perla Ribeiro da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescente; Luiza Pereira da CRP-01; Anisimei Delgado, Clemildo Sá e Jeferson Maximino Pinto do Conselho Tutelar; Rosângela Teixeira do SESI – Vira a Vida; Elizete Alves, Samuel, Janio Rodrigues, João Victor Benevides Dias e Lara Cristina Rodrigues do Conselho Tutelar da Ceilândia; Ana Paula de Oliveira e Aline Campos do Conselho Tutelar da Fercal; Liel Ferreira dos Santos da Associação dos Conselheiros do Distrito Federal. Item 1 – Abertura. Apresentação da Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Jane Klebia Reis, como a nova Presidente do CDCA/DF. Apresentação dos conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil. Apresentação de membros da Secretaria Executiva do CDCA/DF. Apresentação dos participantes ouvintes. Item 2 – Aprovação do Calendário de Reuniões Plenárias para o exercício de 2015. O calendário apresentado foi aprovado por unanimidade, com uma única ressalva: a Reunião Plenária Ordinária do dia 26 de maio será antecipada para o dia 19 de maio. O calendário fica sujeito a alterações e acréscimos de reuniões extraordinárias, havendo necessidade. Item 3 – Definição acerca da composição das Comissões Temáticas. Os representantes da Sociedade Civil e da Administração Pública se reuniram separadamente para definir os membros das Comissões Temáticas. Após deliberações, o Plenário retomou a reunião com sua composição integral e indicou seus representantes, a saber: Comissão de Legislação: representantes da Sociedade Civil: Centro Comunitário da Criança, Lar da Criança Padre Cícero e OASIS. Representantes Governamentais: Antonio Carlos da Secretaria da Criança, Lucy Stroher da Secretaria de Saúde e Alexandre Valle da Secretaria de Desenvolvimento. Comissão de Políticas Públicas: representantes da Sociedade Civil: Aldeias Infantis, Associação Cristã de Moços e Casa Azul. representantes Governamentais: Valéria Alves Secretaria do Trabalho, Erisson Pita da Secretaria de Segurança e Mari Machado da Secretaria de Relações Institucionais. Comissão de Formação e Mobilização: representantes da Sociedade Civil: ISBET, Aldeias Infantis e Casa do Caminho. Representantes Governamentais: Luiz Carlos da Secretaria da Gestão e Habitação, Amélia Mendes da Secretaria da Cultura e Rossana Travassos da Secretaria do Esporte. Comissão de Conselho Tutelar: representantes da Sociedade Civil: Lar da criança Padre Cícero, Centro de Ensino e Reabilitação e SINDSASC. Representantes Governamentais: Victor Nunes da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Igualdade Racial e Direitos Humanos, Veruska Alves da Secretaria da Criança e Annie Vieira da Secretaria da Justiça e Cidadania. Comissão de Medidas Socioeducativas: representantes da Sociedade Civil: SINDSASC, Conselho Regional de Psicologia e CESAM. Representantes Governamentais: Alex Machado Sousa da Secretaria de Juventude, Lucy Mary Cavalcanti Stroher da Secretaria da Saúde e Daniela Gomes do Nascimento da Secretaria de Educação. Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo. Representantes da Sociedade Civil: Marista, Casa de Ismael e SINTIBREF. Representantes Governamentais: Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Veruska Alves da Secretaria da Criança e Mari Machado da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais e Direitos Humanos. A definição dos Coordenadores das Comissões Temáticas será definida nas primeiras reuniões. Item 4 – Definição da Comissão para elaboração da normatização do processo de escola dos Conselheiros Tutelares quadriênio 2016/2019, conforme Resolução Ordinária 153, de 22 de outubro de 2014. Restou deliberado que os indicados governamentais e representantes da sociedade civil que compõem as Comissões Temáticas de Conselho Tutelares, Legislação, Formação e Mobilização automaticamente instituem a comissão de normatização do processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares. Os representantes Governamentais irão assumir as coordenações das comissões de Legislação, Conselho Tutelar e Orçamento, Finanças e Fundo. Os representantes da Sociedade Civil irão assumir as coordenações das comissões de Medidas Socioeducativas, Políticas Públicas e Formação e Mobilização. Item 5 – Referendar a indicação da Presidência do CDCA/DF. Jane Klebia Reis, Presidente do CDCA/DF. Item 6 – Prorrogação do Edital de Chamada Pública 01/2015. Deliberou-se pela prorrogação do prazo para que as entidades sem fins lucrativos apresentem planos de trabalho voltados para promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente. Para as entidades que já os apresentaram será possível incluir melhoramento nos projetos. Novas datas definidas. Recebimento dos projetos: até 20 de março de 2015. Publicação do resultado: 20 de maio de 2015. Recurso: de 20 de maio de 2015 à 26 de maio de 2015. Publicação do resultado, após julgamento do recurso: 12 de junho de 2015. Item 7 – Designação de dois representantes do CDCA dos Direitos da Criança para comporem o Conselho Gestor do PPCAAM. OASIS e Secretaria da Criança. Item 8 – Distribuição de processos /

Registro. Processo nº 0417-000.975/2014 do Instituto de Bioética de Direitos Humanos e Gênero e Processo nº 030-001.441/1993 do Centro Comunitário da Criança foram retirados de pauta para instrução processual e relatório de vistoria. O Processo nº 0400.000.993/2009 da Associação 6 Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais foi distribuído ao Sr. Emilson Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. A Presidente Jane Klebia Reis agradeceu a todos os membros do Conselho, à equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF e aos assessores da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude do Distrito Federal. Ressaltou que com união de esforços conseguiram significativos avanços nas Políticas Públicas de Direitos e Proteção da Criança e do Adolescente. Sem nada mais a tratar, às treze horas e quarenta e sete minutos, a Presidente encerrou a reunião. Eu, Carolina Huff Pinto, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada pela Presidente. Brasília, 24 de Fevereiro de 2015.

JANE KLEBIA REIS

Presidente - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 46, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “I TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL DE BRASÍLIA 2015”, nos termos constantes do processo 220.000.313 /2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Revoga o dispositivo que menciona, do Regulamento do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o artigo 21, inciso V e parágrafo único, do Decreto nº 30.658, de 6 de agosto de 2009, com a redação dada pelos Decretos nºs 31.133, de 8 de dezembro de 2009, e 31.269, 22 de janeiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 16 do Regulamento do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 35, de 23 de março de 2015, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 24 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 17/2015.

Processo nº 0020-001845/2015. Interessado: Carla Gonçalves Lobato. Assunto: Afastamento Cargo Efetivo. Relator: Renato Guanabara Leal de Araújo. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 60ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I – por unanimidade, com base no caput do art. 34 e respectivo inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e reconhecendo a conveniência e a oportunidade, autorizar o afastamento remunerado para estudo de Carla Gonçalves Lobato, matrícula nº 216.861-8, Procuradora do Distrito Federal – Categoria I, para participar do curso de pós-graduação, em nível de mestrado, área: Direito Público (LCM – Master of Law – Public Law Specialism), junto à London School of Economics and Political Science, na cidade Londres, Inglaterra, no período de 21/09/2015 a 25/09/2016, devendo as férias relativas ao período ser gozadas durante o afastamento deferido. II – encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após a publicação da presente decisão, serem tomadas as providências ulteriores. Votaram os Conselheiros Eth Cordeiro de Aguiar, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Fernando Zanetti Stauber, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília/DF, 10 de abril de 2015.